

LEI nº 1546/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
UBAJARENSE AO sr. ADEILSON
CARVALHO SANTIAGO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

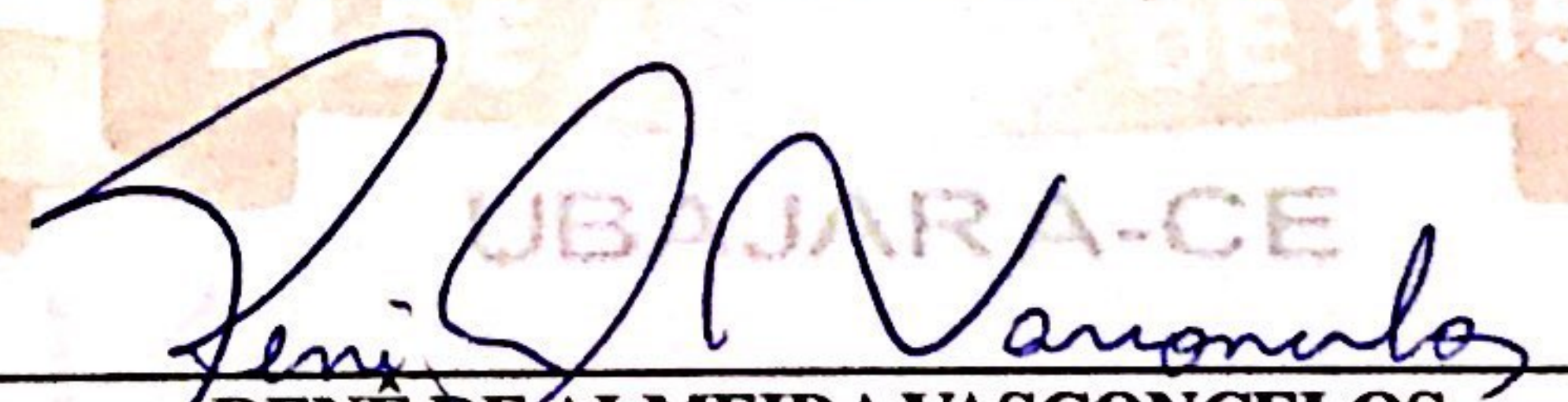
Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Ubajarense” ao Senhor ADEILSON CARVALHO SANTIAGO.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será entregue ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do Legislativo do corrente exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 02 de agosto de 2022.



RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE